



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2017

Termo de contrato para **Ampliação do Refeitório da Creche Municipal Tia Mercedes**, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP**, vencedora da Tomada de Preços nº 003/2017 (processo licitatório nº 067/2017)

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço e fornecimento de material, que fazem o **Município de Erval Velho**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, estabelecida na rua Nereu Ramos, nº 204, na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, aqui representado pelo seu Prefeito, Sr. Walter Kleber Kucher Junior, doravante denominado de "**Contratante**" e, de outro lado **CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.234.560/0001-85, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 625, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Herval D" Oeste - SC neste ato representado pelo senhor Junior de Mattos, portador do CPF nº 040.937.649-30 doravante chamado de "**Contratada**", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (art's. 54 a 80) e dos termos do edital de licitação de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem como, do que está esculpido na proposta da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

#### 1. OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a **Ampliação do Refeitório da Creche Municipal Tia Mercedes**, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

#### 2. NORMAS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo, bem como, em conformidade com o contido no Edital de Licitação e a Proposta apresentada e que foi aceita na licitação, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Ainda, os serviços deverão ser executados observando os seguintes aspectos:

- **Alvará** – a obra não poderá ser iniciada sem a obtenção do Alvará Municipal, cuja cópia deve ser apresentada junto ao primeiro boletim de medição;
- **ART** – a obra não poderá ser iniciada sem que tenha sido emitida a ART de execução, cuja cópia deve ser apresentada no máximo em 05 (cinco) dias após o início da obra, à Secretaria Municipal de Administração;
- **Cadastro Específico do INSS - CEI**
- **Diário de Obra** - deve ser adotado o Diário de Obra;
- **Projeto Executivo** – deve ser seguido projeto executivo apresentado pelo Município.

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

*Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições da licitação e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela Prefeitura Municipal de Erval Velho.*

### 3. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

*O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, e que é parte integrante deste Contrato.*

### 4. FORMA DE EXECUÇÃO

*Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preços unitários, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações vigentes na Prefeitura Municipal de Erval Velho.*

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

### 1. PREÇOS

*A Prefeitura Municipal de Erval Velho pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços unitários propostos na licitação.*

### 2. FORMA DE PAGAMENTO

*Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil, em Erval Velho, SC, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra apresentação das faturas correspondentes a medição dos serviços executados e de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, e cada pagamento corresponderá:*

- a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;*
- b) as medições dos serviços efetivamente realizados, serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, com exceção da primeira e da última que poderá contemplar período menor, sendo elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA;*
- c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País;*
- d) o pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal nas obrigações trabalhistas além das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela das obras executadas, o que se dará através da apresentação das guias respectivas;*
- e) O pagamento será realizado com recursos próprios e de convênios, e ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da medição.*

### 3. REAJUSTAMENTO

*Os preços contratuais são fixos e irreeajustáveis por um período de um (01) ano, após este prazo os serviços serão reajustados conforme a lei vigente, e descrito no Edital de Licitação.*

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

### 1. DE INÍCIO

*Os serviços contratados serão iniciados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Erval Velho, a qual será expedida após a comprovação de que a contratada efetuou a garantia conforme estabelecido na cláusula nona.*

### 2. DE CONCLUSÃO

*O prazo para a execução dos serviços deverá seguir o cronograma global da obra.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO**

### **1. DO VALOR**

O valor deste Contrato é de R\$ 117.336,07 (Cento e dezessete mil trezentos e trinta e seis reais e sete centavos).

R\$ 82.149,80 – materiais para execução

R\$ 35.186,27 - mão de obra

26,50 % - BDI

1.1 Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **2. DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2017, através da Lei Municipal nº 1.430/2016, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 04.01 / Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Proj/Ativ: 1.007 / Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Educacionais

Modalidade: 4.4.90.00.00.00. 00.00.0.0000.0001 / Aplicações Diretas

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através do Departamento de Engenharia, o qual de incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura pelas Partes, e vigorará num prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado caso ocorra situação que justifique.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

### **1. DA CONTRATADA:**

1.1 – Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Seção IV – da execução dos contratos, artigos 66 à 71 e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

1.2 – Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratada.

1.3 – Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação durante toda a prestação de serviço.

### **2. DA CONTRATANTE:**

2.1 Obriga-se a Contratante ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula terceira.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

A empresa contratada deverá recolher em qualquer das modalidades definidas no art. 56, da Lei 8.666/93, garantia do contrato no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

*A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo das obras.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

*A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da seção V – da inexecução e da rescisão dos contratos, art's 77 à 80, seus incisos e parágrafos, da lei nº 8.666/93.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

*As penalidades aplicáveis rege-se-ão de acordo com o disposto no Capítulo IV – das sanções administrativas e da tutela judicial, artigos 81-88, da lei nº 8.666/93.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO ELEITO**

*Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.*

*E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.*

*Erval Velho, SC, 11 de dezembro de 2017.*

*Walter Kleber Kucher Junior,  
Prefeito Municipal*

*Junior de Mattos  
Contratada*

## **TESTEMUNHAS:**

*Nome: Christian Andrei Conte  
CPF: 080.195.559-94*

*Nome: Gizelle Fornari  
CPF: 031.059.819-26*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora  
Leonardo Elias Bittencourt*